

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 015/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente TERMO DE REFERÊNCIA destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o TERMO DE REFERÊNCIA ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO MANOELA VALADARES NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.**

**3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

3.1. A construção de uma Academia da Saúde no Bairro Manoela Valadares, no município de Afogados da Ingazeira-PE, é de suma importância para a promoção da saúde e bem-estar da população local. A proposta visa atender a uma demanda crescente por espaços públicos que incentivem a prática de atividades físicas, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade.

3.2. O bairro Manoela Valadares é uma área densamente povoada, com uma significativa parcela da população composta por idosos, jovens, e adultos em idade produtiva, que frequentemente têm acesso limitado a equipamentos de ginástica e atividades físicas regulares. A falta de infraestrutura adequada para a prática de exercícios físicos ao ar livre aumenta o risco de sedentarismo, o que pode resultar em graves problemas de saúde a médio e longo prazo.

3.3. Além disso, a Academia da Saúde permitirá a realização de programas e ações de saúde preventiva, como campanhas de orientação sobre alimentação saudável, controle de peso, e prevenção de doenças, promovendo assim uma maior integração social e a melhoria da qualidade de vida dos moradores. A presença de um espaço como esse no bairro também contribuirá para a redução da desigualdade no acesso a serviços de saúde e bem-estar, proporcionando oportunidades para toda a comunidade, independentemente de classe social ou idade.

3.4. Portanto, a construção desta Academia da Saúde é uma medida essencial para fomentar hábitos de vida saudáveis e garantir um envelhecimento ativo e saudável para a população do Bairro Manoela Valadares, reforçando o compromisso do município de Afogados da Ingazeira-PE com a promoção da saúde pública e o bem-estar de seus cidadãos.

3.5. A Administração optou em realizar o referido processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como forma de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL**, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e alcance nacional, que, por possibilitar maior competitividade, ensejará, indubitavelmente, maior economia para o erário do Município.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

**5. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO**

5.1. Considerando o projeto arquitetônico e estrutural já existente, a construção da Academia da Saúde deverá atender aos seguintes requisitos:



#### 5.1. Adesão ao Projeto Existente:

- A execução da obra deve seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e demais especificações técnicas aprovadas.
- Qualquer modificação necessária ao projeto deverá ser previamente aprovada pela equipe responsável, garantindo conformidade com as diretrizes estabelecidas.

#### 5.2. Acabamentos:

- Aplicar os acabamentos de acordo com as especificações do projeto, incluindo revestimentos, pisos, e pinturas.
- Respeitar as indicações sobre tipos de materiais, cores e padrões de acabamento, conforme descrito nos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

#### 5.3. Instalações Elétricas, Hidráulicas:

- Executar as instalações elétricas e hidráulicas conforme os projetos específicos, incluindo dimensionamento e posicionamento dos pontos de energia e água.
- Assegurar que todos os materiais e equipamentos utilizados estejam em conformidade com os padrões de qualidade indicados e sejam instalados conforme as orientações do projeto.

#### 5.4. Paisagismo e Urbanização:

- Realizar o paisagismo e a urbanização das áreas externas conforme o projeto, incluindo a plantação de espécies especificadas, instalação de mobiliário urbano e criação de áreas de convivência.
- Respeitar as indicações sobre a disposição e o tipo de vegetação, mantendo a harmonia com o entorno e os objetivos estéticos e funcionais do projeto.

#### 5.5. Equipamentos:

- Fornecer e instalar os equipamentos de ginástica conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no projeto.
- Assegurar que todos os equipamentos instalados atendam às normas de segurança e sejam apropriados para uso em espaços públicos.

#### 5.6. Sinalização e Segurança:

- Implementar a sinalização conforme o projeto, incluindo placas indicativas, orientações de uso dos equipamentos e sinalização de segurança.
- Instalar os sistemas de segurança, como iluminação externa e câmeras de vigilância, seguindo as orientações técnicas do projeto.

#### 5.7. Gerenciamento e Cronograma:

- Seguir o cronograma de execução definido no projeto, com etapas e prazos de entrega claramente estabelecidos.
- Garantir a comunicação contínua com a equipe de fiscalização, reportando o progresso da obra e qualquer necessidade de ajuste no cronograma.

Esses requisitos garantem que a construção da Academia da Saúde no Bairro Manoela Valadares seja realizada conforme o projeto já existente, respeitando todas as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

### 6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe de Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração do serviço, foi analisado cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para o futuro serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.
1	CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO MANOELA VALADARES NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.	Und	1

6.2. A estimativa de contratação para a construção da Academia da Saúde no Bairro Manoela Valadares, no município de Afogados da Ingazeira-PE, é de **R\$ 269.119,04 (duzentos e sessenta e nove mil cento**



**e dezenove reais e quatro centavos).**

6.3. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade deste serviço a ser realizado visando atender ao interesse público.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto adquirido.

## **8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Será exigido no contrato a garantia de 5% do valor inicial contratual na realização do objeto em tela, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

9.1. O prazo de início dos serviços será de: **3 (três) dias consecutivos**, contados da data da ordem de serviço, de acordo com as solicitações do setor responsável.

9.2. Caso não seja possível o início do serviço na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **10. DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO / PAGAMENTO**

### **11.1. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

11.1.1. O serviço será fiscalizado pela equipe de engenharia da Prefeitura, junto com o gestor e fiscal de contrato.

### **11.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO**

11.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

11.2.2. O pagamento será realizado de maneira parcelada, de acordo com os boletins de medição.

11.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço e o período da execução.

11.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

11.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **11.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.3.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

11.3.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

11.3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao



fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1.1. PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**12.2.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**12.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.2.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**12.2.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.2.1.7. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.2.1.8. SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.2.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

12.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



12.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **12.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.6.1. A proposta de preços deverá conter:

12.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

12.6.1.2. Modalidade (Inexigibilidade) e número do processo de licitação.

12.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

12.6.1.4. Valor global.

12.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação(ções) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0018 1084 Construção, reforma e ou ampliação de imóveis para o BLATB – Rec. Próprio

44 90 51 Obras e Instalações

#### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento é a Secretaria Municipal de Saúde.

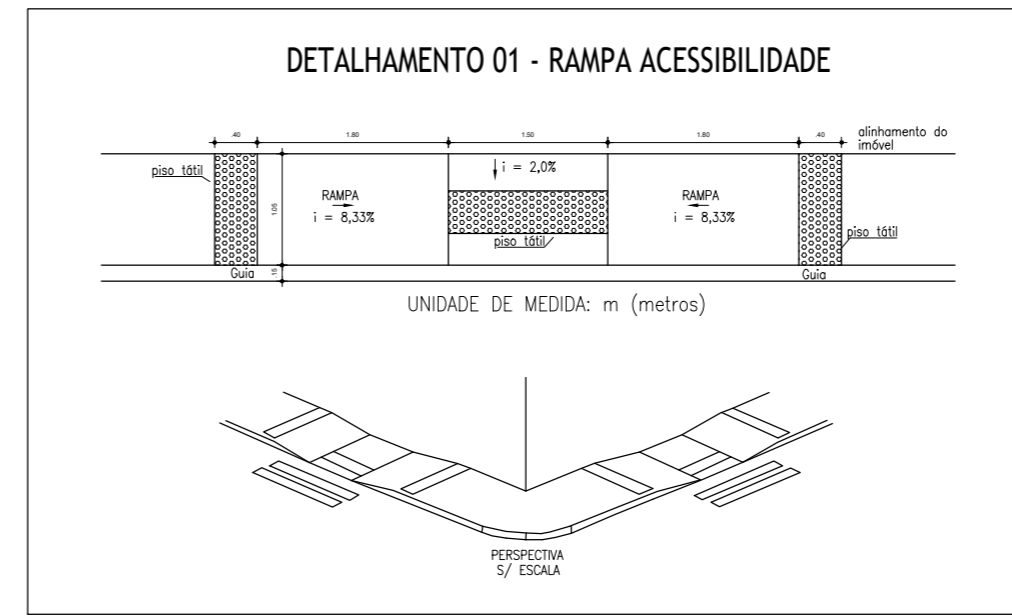
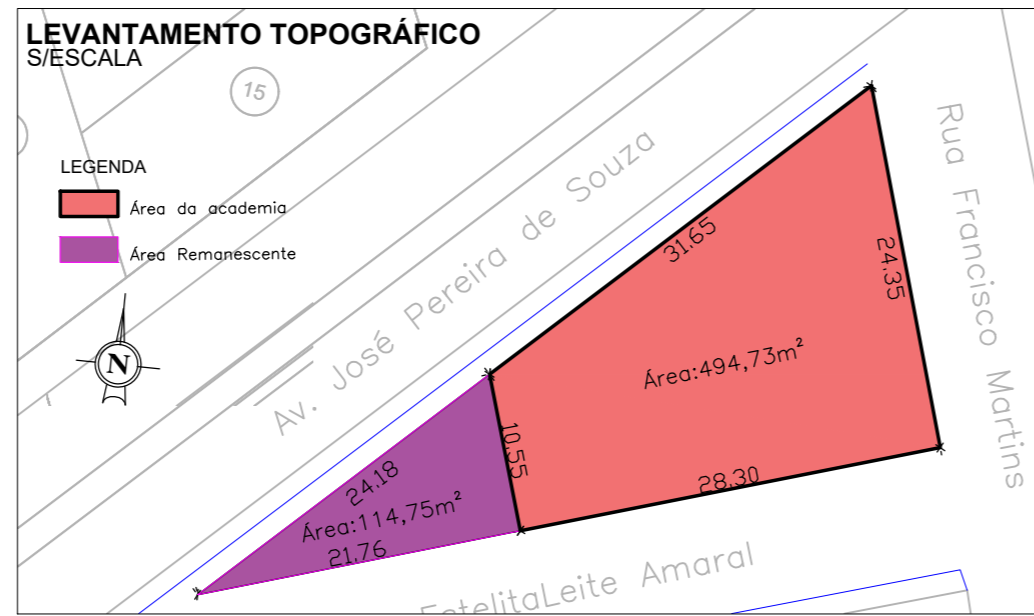
15.2. O responsável pela fiscalização está informado no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Paloma Andresa Delite Siqueira  
Coordenadora de Obras E Manutenção

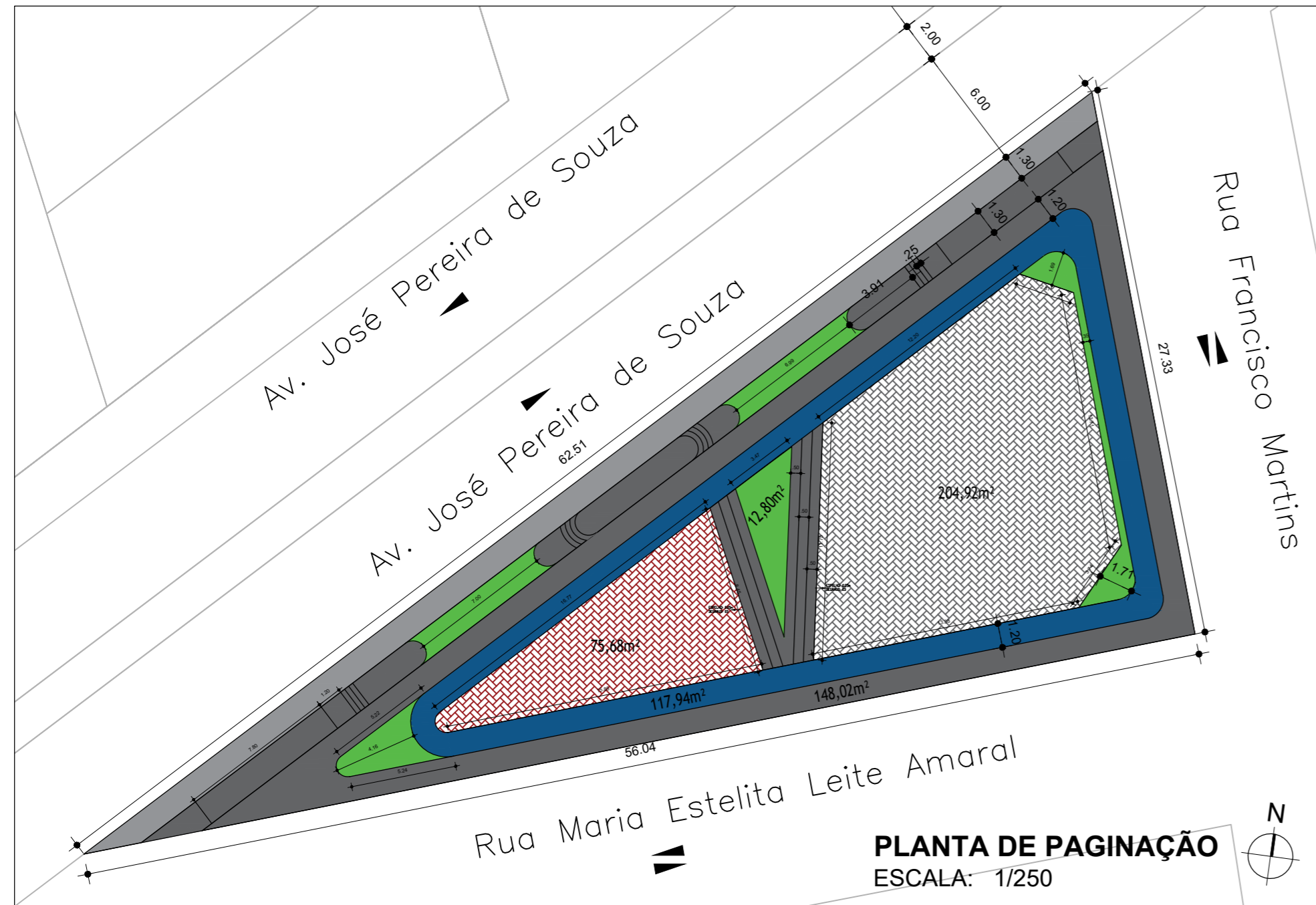
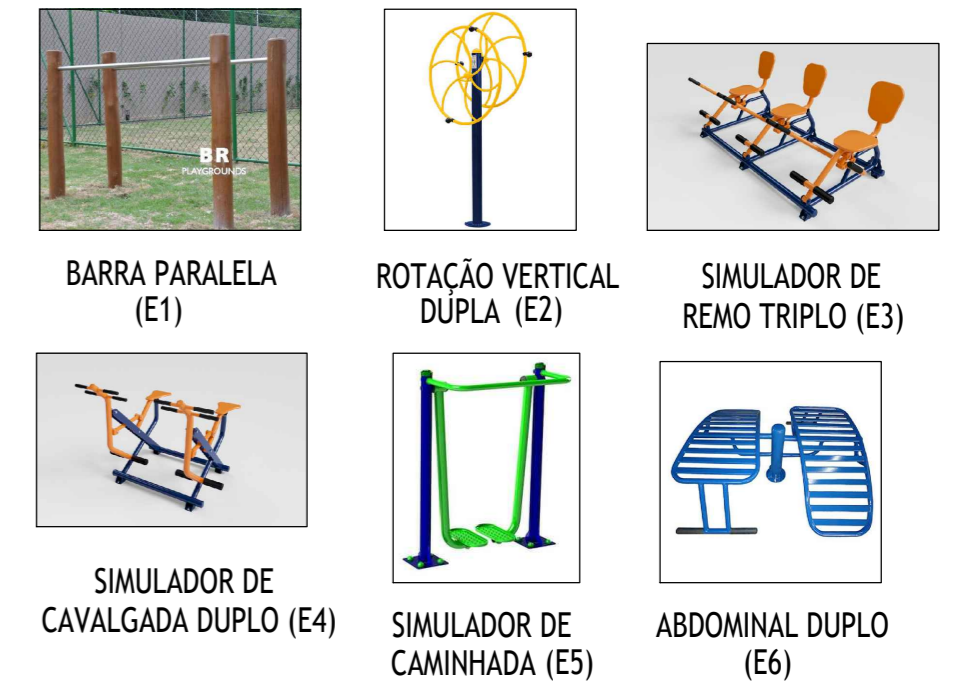




MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
S/ESCALA



**EQUIPAMENTOS ACADEMIA**



**LEGENDA**

	CALÇADA EXISTENTE		E7 BANCO MADEIRA
	CALÇADA CONSTRUÍDA		E8 POSTE DE AÇO DE 1 PÉTALA QUADRADA (3 m de altura)
	PISTA DE COOPER		E9 LIXEIRA
	ÁREA VERDE		E10 POSTE DE AÇO DE 4 PÉTALAS QUADRADA (9 m de altura)
	PISO INTERTRAVADO NATURAL		E11 POSTE DE AÇO DE 2 PÉTALA QUADRADA (3 m de altura)
	PISO INTERTRAVADO TERRACOTA		E12 BALANÇO
	ÁRVORE IMPLANTADA		E13 GIRADOR
	SENTIDO DO TRÁFEGO		E14 ESCORREGADOR
	E1 BARRA PARALELA		
	E2 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA		
	E3 SIMULADOR DE REMO TRIPLO		
	E4 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO		
	E5 SIMULADOR DE CAMINHADA		
	E6 ABDOMINAL DUPLO		

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**ACADEMIA DA SAÚDE E PRAÇA**  
**- MANOELA VALADARES -**

**PROPRIETÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.308.823/0001-03  
**ENDEREÇO:** AVENIDA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, BAIRRO MANOELA VALADARES, QUADRO Z, LOTE 14, LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, SETOR D4  
**DESENHOS:** LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANTA DE PAGINAÇÃO, PLANTA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, PLANTA DE SITUAÇÃO E DETALHAMENTO

<b>DATA:</b> MAIO/2023	<b>ESCALAS:</b> INDICADAS	<b>FRANCHA:</b> 001/001	<b>ÁREA:</b> 686,05 M <sup>2</sup> <b>PERÍMETRO:</b> 138,20 M
<b>ARQUITETA E URBANISTA:</b> PALOMA LEITE - CAU A183470-3		<b>TOPOGRAFIA:</b> MESSIAS QUEIROZ - TEC. EM SANEAMENTO	